



MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Centro de Apoio Operacional
Criminal e da Execução Penal

BOLETIM

INFORMATIVO

✉ cao.criminal@mpmt.mp.br

Cuiabá/MT, 16 de abril de 2021

Edição nº 3

Informativo Criminal



MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Imagem: JusBrasil
Layout: Canva.com

SUMÁRIO

- **Novidades Legislativas**
- **Tribunais Superiores**
- **Conselhos Superiores**
- **Atuação do Ministério Público do Estado de Mato Grosso e de outros Ministérios Públicos**
- **Atuação do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e de outros Tribunais de Justiça**
- **Informativos**
- **Artigos**
- **Eventos**

EQUIPE

Josane Fátima de Carvalho Guariente – Promotora de Justiça - Coordenadora

Arivaldo Guimarães da Costa Junior– Promotor de Justiça - Colaborador

Ludmilla Evelin de Faria Sant'Ana Cardoso- Promotora de Justiça - Colaboradora

Natacha de Souza Ayesh – Assistente Ministerial

Bruna de Macedo Brêda - Auxiliar Ministerial

Novidades Legislativas

- Entra em vigor lei que criminaliza perseguição, inclusive na internet. Clique [aqui](#)
- Câmara derruba vetos presidenciais ao pacote "anticrime". Clique [aqui](#)
- Projeto de Lei aumenta em 20 anos todos os prazos prescricionais previstos no Código Penal. Clique [aqui](#)
- Projeto muda regras de reconhecimento fotográfico para evitar prisão de inocentes. Clique [aqui](#)
- Projeto criminaliza corridas, lutas, disputas ou atividades extenuantes com cães. Clique [aqui](#)
- Projeto permite a penhora de bens lícitos de condenados por crimes. Clique [aqui](#)
- Proposta torna crime fazer apologia à volta da ditadura militar no Brasil. Clique [aqui](#)
- Projeto criminaliza compra e venda de dados obtidos por hackers. Clique [aqui](#)
- Projeto torna crime a simulação de aplicação de vacina. Clique [aqui](#)



Tribunais Superiores

STF

- Legítima defesa da honra é inadmissível e inconstitucional, diz Gilmar. Clique [aqui](#)
- Se acusado for "mula", quantidade de droga não justifica prisão preventiva. Clique [aqui](#)
- STF publica jurisprudência sobre Redução da Letalidade Policial . Clique [aqui](#)
- STF derruba restrições para porte de arma para guardas municipais. Clique [aqui](#)
- STF invalida lei de SC que autorizava porte de armas a agentes penitenciários inativos. Clique [aqui](#)

STJ

- Majorante sobressalente pode entrar na primeira ou segunda fase da dosimetria, decide Terceira Seção. Clique [aqui](#)
- Sexta Turma não admite retroação do acordo de não persecução penal se a denúncia já foi recebida. Clique [aqui](#)
- A realização do exame de insanidade mental não é obrigatória. Clique [aqui](#)



- Cabível usar quantidade e natureza de drogas em mais de uma fase da dosimetria. Clique [aqui](#)
- Não há insignificância em tentativa de suborno para evitar bafômetro. Clique [aqui](#)
- Quinta Turma estabelece critérios para validade de citação por aplicativo em ações penais. Clique [aqui](#)
- Abalo psicológico da vítima serve de fundamento para aumento da pena. Clique [aqui](#)
- STJ tranca ação penal baseada em interceptação telefônica ilegal. Clique [aqui](#)
- Sexta Turma reafirma invalidade de prova obtida pelo espelhamento de conversas via WhatsApp Web. Clique [aqui](#)
- Para Sexta Turma, exercício arbitrário das próprias razões é crime que não depende do resultado. Clique [aqui](#)
- Vender drogas em grupo não caracteriza, por si só, associação ao tráfico. Clique [aqui](#)
- Policiais devem gravar autorização de morador para entrada na residência, decide Sexta Turma. Clique [aqui](#)
- Descoberta de drogas com suspeito não autoriza polícia a entrar em sua casa sem consentimento. Clique [aqui](#)
- Embriaguez ao volante não é único elemento a caracterizar dolo eventual. Clique [aqui](#)



Conselhos Nacionais

CNMP

- Unidade Nacional de Capacitação do Ministério Público lança volume 2 do livro Pacote Anticrime. Clique [aqui](#)

- Inscrições abertas para I Encontro Regional de Segurança Pública com foco no Controle Externo da Atividade Policial. Clique [aqui](#)

CNJ

- Tráfico de pessoas e trabalho escravo ganham tópicos nas tabelas de assuntos processuais. Clique [aqui](#)
- CNJ monitora condições de audiências de custódia por videoconferência. Clique [aqui](#)
- Audiências com testemunhas ou partes deverão ser gravadas pela Justiça. Clique [aqui](#)
- Curso fortalece papel dos cartórios no combate ao crime financeiro. Clique [aqui](#)



Atuação Institucional

MPMT

- MP denuncia homem que atropelou vítima e fugiu com corpo preso ao carro. Clique [aqui](#)
- Operação em garimpos resulta em prisões e apreensão de maquinários. Clique [aqui](#)
- Investigado em MT é preso em Sergipe após atuação do MPMT. Clique [aqui](#)
- PJC pede apoio do MP para construir sede da Delegacia de Fronteira. Clique [aqui](#)

Outros Ministérios Públicos

MPMG

- Contexto epidemiológico e situação sanitária dos presídios devem ser levados em conta nas manifestações pela concessão da prisão domiciliar em razão da pandemia. Clique [aqui](#)

MPMS

- Acordo de Cooperação Técnica é celebrado entre o MPMS e a Sejusp visando à prevenção e repressão de crimes. Clique [aqui](#)



MPDFT

- MPDFT recomenda que manifestantes pacíficos não devem ser presos com base na LSN. Clique [aqui](#)

MPAP

- MP-AP alinha com Polícias Civil e Militar do Amapá o envio de Inquéritos Policiais de forma virtual. Clique [aqui](#)

MPPB

- MPPB e UFPB iniciam curso EAD sobre tráfico de pessoas. Clique [aqui](#)

MPPR

- MPPR denuncia por lesbofobia e falsidade ideológica médico que impediu cuidadora de idoso de trabalhar em hospital de Paraíso do Norte. Clique [aqui](#).

MPSP

- Nota técnica faz análise sobre Lei de Proteção de Dados Criminais. [Leia a Nota Técnica clicando aqui](#).

MPSC

- MPSC e IGP firmam termo de cooperação com foco no combate à macrocriminalidade e ao crime organizado. Clique [aqui](#)



MPCE

- MPCE e CNMP promovem Encontro Regional de Segurança Pública com foco em Controle Externo da Atividade Policial nos dias 22 e 23 de abril. Clique [aqui](#)

MPGO

- STJ acolhe recurso do MP e afasta princípio da insignificância na apreensão de 10 munições. Clique [aqui](#)

MPTO

- Promotoria da Execução Penal faz visita virtual à Casa de Prisão Provisória de Palmas. Clique [aqui](#)



Atuação dos Tribunais de Justiça

◆.....◆

TJMT

- Grupo de Estudo da Magistratura discute valoração da transação penal e crimes de trânsito. Clique [aqui](#)

TJMG

- Vara de Execuções de Contagem beneficia alunos carentes. Clique [aqui](#)

TJMS

- Jogar dinheiro fora antes de abordagem policial não configura lavagem. Clique [aqui](#)

TRIBUNAIS DE JUSTIÇA

TJTO

- Juíza da 3ª Vara Criminal de Araguaína realiza 1ª audiência virtual admonitória envolvendo 10 reeducandos que progrediram ao regime aberto. Clique [aqui](#).

TJDFT

- Justiça nega monitoramento eletrônico para autor de crimes contra a honra. Clique [aqui](#)



TJSC

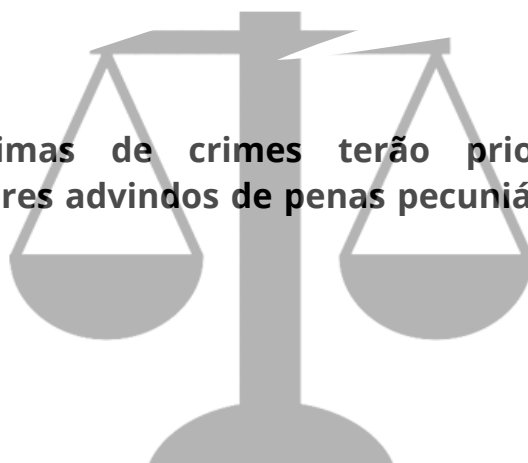
- Jecrim de Joinville repassa R\$ 80 mil para hospital investir em suporte ventilatório. Clique [aqui](#).

TJSP

- EPM realizará o curso 'Capacitação em Ciências Forenses e seus avanços para a persecução penal'. Clique [aqui](#).

TJGO

- Corregedoria: Vítimas de crimes terão prioridade na destinação de valores advindos de penas pecuniárias. Clique [aqui](#).



TRIBUNAIS DE JUSTIÇA

TJ's



◆ Informativos ◆

STF

INFORMATIVO 1005

DIREITO PROCESSUAL PENAL – RECURSOS EM GERAL

Tema: Reclamação e ilegitimidade recursal - Rcl 43007 AgR/DF

- Os pedidos de reconsideração carecem de qualquer respaldo no regramento processual vigente. Eles não constituem recursos, em sentido estrito, nem mesmo meios de impugnação atípicos. Por isso, não suspendem prazos e tampouco impedem a preclusão. O art. 46 da Lei Complementar (LC) 75/1993 (Lei Orgânica do Ministério Público) (1) atribui competência exclusiva à Procuradoria-Geral da República para oficiar nos processos em curso perante o Supremo Tribunal Federal (STF).
A reclamação constitucional só pode ser ajuizada perante o STF pelo Ministério Público ou pela parte interessada. Do ponto de vista técnico-jurídico, não há espaço para que os procuradores da República, em cujos nomes foi protocolado o pedido de reconsideração, ingressem nos autos na qualidade de simples particulares. (...)

Acesse o informativo completo clicando [aqui](#)

INFORMATIVO 1006

DIREITO PROCESSUAL PENAL E DIREITO CONSTITUCIONAL – DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

Tema: HC coletivo e medidas para evitar a propagação da Covid-19 em estabelecimentos prisionais - HC 188820 MC-Ref/DF



Diante da persistência do quadro pandêmico de emergência sanitária decorrente da Covid-19 e presentes a plausibilidade jurídica do direito invocado, bem como o perigo de lesão irreparável ou de difícil reparação a direitos fundamentais das pessoas levadas ao cárcere, admite-se — analisadas as peculiaridades dos processos individuais pelos respectivos juízos de execução penal, e desde que presentes os requisitos subjetivos — a adoção de medidas tendentes a evitar a infecção e a propagação da Covid-19 em estabelecimentos prisionais, dentre as quais a progressão antecipada da pena.

As medidas para evitar a infecção e a propagação da Covid-19 em estabelecimentos prisionais, contudo, não devem ser enxergadas apenas sob a ótica do direito à saúde do detento em si. Trata-se, igualmente, de uma questão de saúde pública em geral. Isso porque a contaminação generalizada da doença no ambiente carcerário implica repercussões extramuros. (...)

Acesse o informativo completo clicando [aqui](#)

INFORMATIVO 1007

DIREITO PROCESSUAL PENAL – COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DO JÚRI

Tema: Tribunal do júri e controle judicial de decisões absolutórias - RHC 192431 Segundo AgR/SP e RHC 192432 Segundo AgR/SP

Em face da reforma introduzida no procedimento do Tribunal do Júri (Lei 11.689/2008), é incongruente o controle judicial, em sede recursal [Código de Processo Penal (CPP), art. 593, III, “d”] (1), das decisões absolutórias proferidas com fundamento no art. 483, III e § 2º, do CPP (2).

Em razão da superveniência da Lei 11.689/2008, que alterou o CPP no ponto em que incluiu no questionário do procedimento do Tribunal do Júri o quesito genérico de absolvição, “os jurados passaram a gozar de ampla e irrestrita autonomia na formulação de juízos absolutórios, não se achando adstritos nem vinculados, em seu processo decisório, seja às teses suscitadas em plenário pela defesa, seja a quaisquer outros fundamentos de índole estritamente jurídica, seja, ainda, a razões fundadas em juízo de equidade ou de clemência” (3). (...)

Acesse o informativo completo clicando [aqui](#)



STJ

INFORMATIVO 686

DIREITO PROCESSUAL PENAL

Tema: Conversão ex officio da prisão em flagrante em preventiva. Lei n. 13.964/2019 (Pacote Anticrime). Impossibilidade. Necessidade de requerimento prévio do Ministério Público, ou do querelante, ou do assistente, ou representação da autoridade policial.

- Após o advento da Lei n. 13.964/2019, não é possível a conversão ex officio da prisão em flagrante em preventiva, mesmo nas situações em que não ocorre audiência de custódia.

Acesse o informativo completo clicando [aqui](#)

INFORMATIVO 687

DIREITO PENAL E DIREITO PROCESSUAL PENAL

Tema: Queixa-crime. Calúnia contra pessoa morta. Retratação cabal antes da sentença. Ato unilateral. Extinção da punibilidade. Artigos 143 e 107, VI, do Código Penal.

- A retratação da calúnia, feita antes da sentença, acarreta a extinção da punibilidade do agente independente de aceitação do ofendido.

Acesse o informativo completo clicando [aqui](#)

INFORMATIVO 689

DIREITO PENAL E DIREITO PROCESSUAL PENAL



Tema: Execução Penal. Remição da pena pelo estudo. Aprovação no Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos - ENCCEJA. Recomendação n. 44/2013 do CNJ. Interpretação mais benéfica. Cálculo dos 50% da Carga Horária. Patamar equivalente a 1.600 horas. Remição de 133 dias. 26 dias por área de conhecimento. Reafirmação da jurisprudência da Terceira Seção.

- As 1.200 hs ou 1.600 hs, dispostas na Recomendação n. 44/2013 do CNJ, já equivalem aos 50% da carga horária definida legalmente para cada nível de ensino, com base nas quais
- serão calculados os dias a serem remidos.

Acesse o informativo completo clicando [aqui](#)

COMUNICADO JURÍDICO



MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO



Acesso ilícito a conversas de Whatsapp e possibilidade de posterior perícia legal

Autores: Eduardo Luiz Santos Cabette e Francisco Sannini Neto

No Habeas Corpus 51.531/RO (2014/0232367-7), cujo relator foi o Ministro Nefi Cordeiro, o Superior Tribunal de Justiça estabeleceu precedente equiparando conversas de whatsapp a comunicações telefônicas de qualquer natureza e, portanto, exigindo ordem judicial prévia para sua devassa, nos termos da Lei 9.296/96.

Ainda sobre o conteúdo de celulares o mesmo Tribunal Superior decidiu que quando o próprio corpo de delito for aquilo que se acessou (v.g. fotos de menores em cenas de sexo etc.) não há necessidade de prévia ordem judicial, tal como se fosse uma apreensão de material ilícito realizada administrativamente pela polícia (RHC 108.262/MS, Rel. Ministro ANTONIO SALDANHA PALHEIRO, SEXTA TURMA, julgado em 05/09/2019, DJe 09/12/2019). Leia o artigo completo clicando [aqui](#).

Artigos

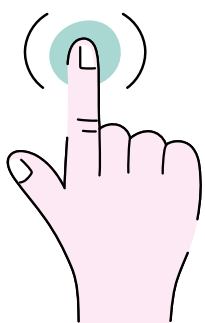


Penas alternativas nos casos de homicídio e lesão culposos qualificados pela embriaguez no CTB

Autor: Eduardo Luiz Santos Cabette

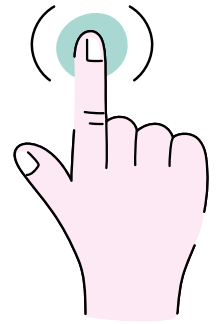
Originalmente as chamadas “Penas Alternativas ou Substitutivas”, de acordo com o disposto no artigo 44, I, “in fine”, CP seriam cabíveis em todos os crimes culposos, independentemente de onde fossem previstos ou mesmo da quantidade de pena privativa de liberdade aplicada.

Enquanto para os crimes dolosos a pena aplicada não pode ultrapassar 4 anos, para os crimes culposos o legislador abre a possibilidade de substituição sem maiores exigências. Leia o artigo completo clicando [aqui](#).



Acusação e defesa irmanadas contra a tese da legítima defesa da honra no crime de feminicídio

Autores: Rogério Sanches Cunha e Alexandre Sanches Cunha



No último dia 12 de março do corrente, o Supremo Tribunal Federal, ao julgar liminar requerida na ADPF 779, reconheceu a inconstitucionalidade da polêmica tese da legítima defesa da honra no crime de feminicídio.

Em apertada síntese, para a Corte Maior, a tese da legítima defesa da honra em crimes dessa natureza, ainda que alegada indiretamente, viola não somente a nossa Bíblia Política, mas também preceitos humanitários fundamentais (levando-se, inclusive, em conta o plexo de diplomas internacionais ratificados pelo Brasil), notadamente os princípios da dignidade da pessoa humana, da defesa da vida e, obviamente, da igualdade de gêneros.

Analisando o percurso histórico, constata-se que este argumento, sempre polêmico, é (ou foi) protagonista constante no cenário jurídico-cultural brasileiro, desde as Ordenações. Leia o artigo completo clicando [aqui](#).

A Lei de Lavagem de Dinheiro e as propostas de aperfeiçoamento

Autora: Luiza Nagib Eluf

Lavagem de dinheiro não é o mesmo que recolher valores monetários, limpá-los e torná-los mais adequados à realização de negócios. No entanto, seria exatamente isso, no sentido simbólico do termo. Dinheiro "sujo" é aquele que foi obtido por meio de práticas ilícitas, é moeda que não se deve pôr em circulação por estar maculada em sua origem.

Foi em 1998, por meio da Lei nº 9.613, que o Brasil pela primeira vez se ocupou de regulamentar a prática condenável de se prevalecer alguém da obtenção de riqueza ilícita e, depois de acumular quantia vultosa, encontrar uma forma de transformá-la em riqueza aparentemente lícita, ocultando a sua origem. Leia o artigo completo clicando [aqui](#).

Artigos



MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

EVENTOS



O Centro de Apoio Operacional Criminal e da Execução Penal participou do curso de formação dos novos Promotores e Promotoras de Justiça.

Na oportunidade, o CAO, em conjunto com a Promotora de Justiça convidada Tereza de Assis Fernandes, abordou situações práticas do processo penal.



18/03/2021





UFMT

O Programa de Pós-graduação em Direito da UFMT tornou público, no dia 08 de março, o resultado final da seleção do Mestrado para aluno especial 2021/1. Em vista disso, o Centro de Apoio Operacional Criminal e da Execução Penal parabeniza os Promotores de Justiça do Mato Grosso aprovados. Confira o resultado final [aqui](#)



MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO





MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

**Centro de Apoio Operacional Criminal
e da Execução Penal**